

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE MARÇO DE 2019

Nº 059

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1009/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de março de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
29/03/2019	06	12.362.0612.0094.2018	3390390000	10010000	Fiscal		50,000.00
29/03/2019	06	12.365.0613.0093.0502	3390300000	10010000	Fiscal		70,000.00
29/03/2019	06	12.367.0613.0615.0504	3390300000	10010000	Fiscal		10,000.00
29/03/2019	07	10.122.3038.0038.0039	3191130000	10010000	Fiscal		10,000.00
29/03/2019	23	02.122.2358.0340.2008	3390390000	10010000	Fiscal		20,000.00
TOTAL							160,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de março de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
29/03/2019	06	12.361.0058.0058.0158	3350410000	10010000	Fiscal		10,000.00
29/03/2019	06	12.361.0058.0058.0158	3350410000	10010000	Fiscal		70,000.00
29/03/2019	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	10010000	Fiscal		50,000.00
29/03/2019	07	10.122.3038.0038.0039	3190110000	10010000	Seguridade		10,000.00
29/03/2019	23	02.122.2358.0340.2008	3390400000	10010000	Fiscal		20,000.00
TOTAL							160,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de março de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2019, de 29 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar BETÂNIA GOMES DE ANDRADE OLIVEIRA do cargo de Vice-Diretora II da Escola Municipal Djalma Marinho, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito,
em 29 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2019, de 29 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA CAROLINE SOARES DE MOURA para exercer o cargo de Vice-Diretora II da Escola Municipal Djalma Marinho, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito,
em 29 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516/2019, de 29 de março de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 11 do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor RODRIGO JASIELLO FERNANDES OLIVEIRA CORRÊA, Matrícula 12560, Assessor Jurídico, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF, referente ao período de 02 a 04 de abril de 2019, a fim de participar do II Encontro Nacional sobre Licenciamentos na Construção.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito,
em 29 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2019, de 29 de março de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 11 do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor LUCAS MATHEUS SILVA ROSEMIRO, Matrícula 19726, Assessor Técnico, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF, referente ao período de 02 a 04 de abril de 2019, a fim de participar do II Encontro Nacional sobre Licenciamentos na Construção.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito,
em 29 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2019, de 29 de março de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 11 do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor RAVARDYERE FELIPE FERREIRA SANTIAGO, Matrícula 19724, Assessor Especial, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF, referente ao período de 02 a 04 de abril de 2019, a fim de participar do II Encontro Nacional sobre Licenciamentos na Construção.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito,
em 29 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 220/2019-SEMA, de 29 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 308/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a VIRGINIA MARIA BERNARDO ALVES, Matrícula 9245, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2019 à 01 de Julho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 221/2019-SEMA, de 29 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 305/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a ROSEILZA SANTOS DE LIMA SILVA, Matrícula 5601, Auxiliar de Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2019 à 01 de Julho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 172/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 13.505.964/0001-33.

OBJETO: A contratação com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude de situação fática de impossibilidade de concorrência, dos serviços de disponibilização de um stand padronizado medindo cerca de 15,00m2, na 5.ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte, e, paralelamente, no 10.º Fórum de Turismo do RN, a se realizar durante nos dias 29 e 30 de março de 2019, no Centro de Convenções de Natal, para uma representação de artesãos são-gonçalense; cuja programação e assim como a relação de expositores encontram-se inseridas nos presentes autos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSGAR/N n.º 1901311782/2019).

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2019.

VIGÊNCIA: Quinze dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

SIGNATÁRIOS: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo – pelo Contratante, e Gustavo Henrique Pessoa Porpino – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2019.
FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
Secretário Mul. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2019

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo em São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de situação fática de impossibilidade de concorrência, a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de disponibilização de um stand padronizado medindo cerca de 15,00m², na 5.ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte, e, paralelamente, no 10.º Fórum de Turismo do RN, a se realizar durante nos dias 29 e 30 de março de 2019, no Centro de Convenções de Natal, para uma representação de artesãos são-gonçalense; cuja programação e assim como a relação de expositores encontram-se insertas nos presentes autos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2019.
FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
 Secretário Mul. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO - TERMO APOSTILAMENTO Nº 01

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1803230004.0228

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE SAÚDE, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: J G SANTOS NETO ME, CNPJ n.º 11.345.067/0001-84.

OBJETO: objeto a atualização dos preços inicialmente contratados, com respaldo na Cláusula 5 do Contrato e no art. 65, §8 da Lei nº 8.666/93. Os preços foram atualizados com os índices legalmente previstos para o tipo de serviço comum, no caso, foi utilizado o índice IGPM-FGV, para atualizar os valores da prestação de serviços de locação de veículos.

item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Varição do IGPM no período	Valor Unit Atualizado o IGPM-FGV	Valor Global Mensal
09	Veículo mini van, zero km, ano 2016, modelo 2016 ou superior, quatro portas, com capacidade de 07 pessoas. Movido a gasolina ou alcool, injeção eletrônica, potencia mínima de 110CV transmissão mecânica com, no mínimo, 5 marchas a frente e uma de ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado. Quilometragem livre, freios ABS e EBD. Vidros e travas elétricos. Tanque de combustível de no mínimo 45 L, airbag, e outras exigências constantes da ARP nº 020/2017.	3	SER V	2.990,00	9,36%	3.269,86	9.809,58
Total para os 10 meses até o fim da vigência do 1º Termo Aditivo						R\$ 98.095,80	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, § 1.º c/c a Cláusula 8.ª do Contrato Administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2019.

SIGNATÁRIOS: JALMIR SIMÕES DA COSTA – pelo Contratante, e José Gurgel Santos Neto – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de março de 2019.
JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal De Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude de pedido de impugnação apresentado pela empresa CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, este se refere especificações contidas no termo de referencia anexo I do edital que por sua vez foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, a sessão marcada para o próximo dia 04 de abril de 2019, às 09:00 horas, fica suspensa até nova publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2019.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro Oficial

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.112

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade n.º 1.388.197 - SSP/RN e do CPF n.º 876.366.704-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 17/03 a 23/03/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,19	11,60	3,56
GASOLINA COMUM	4,05	10,37	4,47
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	7,08	3,63
ÓLEO DIESEL S10	3,55	6,20	3,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAPUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11901020001.113

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ANTONIO DANTAS NETO, portador da carteira de identidade nº 1.518.446 - SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 17/03 a 23/03/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,19	11,60	3,56
GASOLINA COMUM	4,05	10,37	4,47
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	7,08	3,63
ÓLEO DIESEL S10	3,55	6,20	3,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAPUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
ANTONIO DANTAS NETO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.114

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto, EMANOEL CAVALCANTE LISBOA, portador da Cédula de Identidade n.º 2.333.365 - SSP/RN e do CPF n.º 072.087.484-03, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 190120001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 17/03 a 23/03/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,19	11,60	3,56
GASOLINA COMUM	4,05	10,37	4,47
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	7,08	3,63
ÓLEO DIESEL S10	3,55	6,20	3,77

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
EMANOEL CAVALCANTE LISBOA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.115

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor, JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME, portador da Cédula de identidade n.º 2.093.033 - SSP/RN e do CPF n.º 014.189.834-89, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 17/03 a 23/03/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,19	11,60	3,56
GASOLINA COMUM	4,05	10,37	4,47
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	7,08	3,63
ÓLEO DIESEL S10	3,55	6,20	3,77

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.116

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade n.º 821.034 - SSP/RN e do CPF n.º 517.598.704-63, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 17/03 a 23/03/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,19	11,60	3,56
GASOLINA COMUM	4,05	10,37	4,47
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	7,08	3,63
ÓLEO DIESEL S10	3,55	6,20	3,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.117

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ABEL SOARES FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 540.278 - SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 17/03 a 23/03/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,19	11,60	3,56
GASOLINA COMUM	4,05	10,37	4,47
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	7,08	3,63
ÓLEO DIESEL S10	3,55	6,20	3,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
ABEL SOARES FERREIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.118

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – GABINETE CIVIL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTAS, portador da cédula de identidade n.º 1.440.929 – SSP/RN e do CPF n.º 829.037.272-49, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 17/03 a 23/03/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,19	11,60	3,56
GASOLINA COMUM	4,05	10,37	4,47
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	7,08	3,63
ÓLEO DIESEL S10	3,55	6,20	3,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.119

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária, REGINA MARIA BARBOSA TINOCO, portadora da Cédula de identidade n.º 322.848 - SSP/RN e do CPF n.º 201.718.704-68, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 17/03 a 23/03/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,19	11,60	3,56
GASOLINA COMUM	4,05	10,37	4,47
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	7,08	3,63
ÓLEO DIESEL S10	3,55	6,20	3,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
REGINA MARIA BARBOSA TINOCO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.120

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, portador da carteira de identidade n.º 1.037.715 - SSP/RN e do CPF n.º 663.587.604-91, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 17/03 a 23/03/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,19	11,60	3,56
GASOLINA COMUM	4,05	10,37	4,47
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	7,08	3,63
ÓLEO DIESEL S10	3,55	6,20	3,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.121

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, PAULO DE TARSO DANTAS LIMA, portador da carteira de identidade n.º 002.262.920 - SSP/RN e do CPF n.º 052.831.234-05, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 17/03 a 23/03/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,19	11,60	3,56
GASOLINA COMUM	4,05	10,37	4,47
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	7,08	3,63
ÓLEO DIESEL S10	3,55	6,20	3,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.122

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JALMIR SIMÕES DA COSTA, portador da carteira de identidade n.º 978.298 - SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 17/03 a 23/03/2019, apensa

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,19	11,60	3,56
GASOLINA COMUM	4,05	10,37	4,47
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	7,08	3,63
ÓLEO DIESEL S10	3,55	6,20	3,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
JALMIR SIMÕES DA COSTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.123

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, LEONARDO MEDEIROS DE PAULA, portador da carteira de identidade n.º 1.368.105 - SSP/RN e do CPF n.º 942.114.004-44, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 17/03 a 23/03/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,19	11,60	3,56
GASOLINA COMUM	4,05	10,37	4,47
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	7,08	3,63
ÓLEO DIESEL S10	3,55	6,20	3,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
LEONARDO MEDEIROS DE PAULA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.124

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF n.º 626.305.474-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 17/03 a 23/03/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,19	11,60	3,56
GASOLINA COMUM	4,05	10,37	4,47
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	7,08	3,63
ÓLEO DIESEL S10	3,55	6,20	3,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.128

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MICAEL MOREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 2.464.417 - SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 17/03 a 23/03/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,19	11,60	3,56
GASOLINA COMUM	4,05	10,37	4,47
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	7,08	3,63
ÓLEO DIESEL S10	3,55	6,20	3,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MICAEL MOREIRA DA SILVA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.132

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 1.337.882 - SSP/RN e do CPF nº 874.564.274-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 17/03 a 23/03/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,19	11,60	3,56
GASOLINA COMUM	4,05	10,37	4,47
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	7,08	3,63
ÓLEO DIESEL S10	3,55	6,20	3,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.131

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 2.650.404 - SSP/RN e do CPF nº 086.331.744-80, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 17/03 a 23/03/2019, apensa

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,19	11,60	3,56
GASOLINA COMUM	4,05	10,37	4,47
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	7,08	3,63
ÓLEO DIESEL S10	3,55	6,20	3,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.129

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária, LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS, portadora da Cédula de identidade nº 3.083.627 - SSP/SP e do CPF nº 623.257.444-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 17/03 a 23/03/2019, apensa

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,19	11,60	3,56
GASOLINA COMUM	4,05	10,37	4,47
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	7,08	3,63
ÓLEO DIESEL S10	3,55	6,20	3,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

EXECUTIVO/CONVÊNIO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este particular instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. JALMIR SIMÕES DA COSTA, cujos dados constam do Contrato Originário, e de outro Sr. FRANCISCO MARCIO NUNES, inscrito no CPF sob o nº 875.202.494-68, residente na Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, já qualificados respectivamente como CONTRATANTE/LOCATÁRIO e CONTRATADO/LOCADOR, no Contrato de Locação nº 004/2017, Dispensa de Licitação nº 004/2017 na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, em conformidade com a autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, fica considerado rescindido o contrato de locação, declarando o LOCADOR/CONTRATADO ter recebido as chaves do mesmo e constatado, após vistoria, encontrar-se ele nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, bem como, dá plena, total e irrevogável QUITAÇÃO pelo valor de todos os alugueis até a data desta Rescisão Contratual, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título, obrigando-se também seus herdeiros e sucessores. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29/03/2019.

Jalmir Simões da Costa
Contratante/Locatário(a)
Francisco Marcio Nunes
Contratado/Locador(a)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este particular instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal Adjunta de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento a Sra. ADRIENE PRISCILA DE OLIVEIRA PAIVA RAMALHO, e do outro a Sra. JANYARA BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 102.412.144-59, residente na Rua União, nº 37 C - Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, já qualificados respectivamente como CONTRATANTE/LOCATÁRIO e CONTRATADO/LOCADOR, no Contrato de Locação nº 470/2018, Dispensa de Licitação nº 039/2018, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, em conformidade com a autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, fica considerado rescindido o contrato de locação, declarando o LOCADOR/CONTRATADO ter recebido as chaves do mesmo e constatado, após vistoria, encontrar-se ele nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, bem como, dá plena, total e irretroatável QUITAÇÃO pelo valor de todos os alugueis até a data desta Rescisão Contratual, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título, obrigando-se também seus herdeiros e sucessores.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29/03/2019.

Adriene Priscila de Oliveira Paiva Ramalho

Secretária Municipal Adjunta de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento

Contratante/Locatário(a)

Janyara Bezerra de Oliveira Farias

Contratado/Locador(a)

SAAE**PORTARIA Nº 052/2019/SAAE/SGA, 27 de março de 2019.**

Conversão da Licença Prêmio em pecúnia

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Premio a que faz jus a servidora Luzia Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 031, referente ao período aquisitivo de jul/2010 a jul/2015, em face do disposto do parecer jurídico do processo 096/2019/SAAE/SGA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas

Diretora Presidente

PORTARIA Nº 053/2019/SAAE/SGA, 28 de março de 2019.

Conversão da Licença Prêmio em pecúnia

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Premio a que faz jus o servidor Alcimar Silva de Gois, matrícula nº 096, referente ao período aquisitivo de set/2013 a set/2018, em face do disposto do parecer jurídico do processo 058/2019/SAAE/SGA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas

Diretora Presidente

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br